



Resolução 04/2019 – SEDUC

Dispõe sobre Atribuição do Art. 26 da Lei Complementar nº 806/15 e dá Providências.

EUGENIA MARCONDES LEAL TEIXEIRA, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 806/15, Estatuto do Magistério Municipal de São Vicente, neste Artigo, Sessão II, § 1º, § 2º e § 3º que atende sobre afastamento da Unidade sede de frequência para reger classe ou aulas e integrantes da Classe de Suporte Pedagógico do Quadro de Magistério em Unidades Escolares.

RESOLVE:

Art. 1º Farão uso desta legislação os docentes Titulares de Cargo PEB I e PEB II e integrantes Titulares do Quadro de Suporte Pedagógico que possuam acúmulo de cargo com incompatibilidade de horário ou que possuam outra situação que justifique a sua necessidade.

Art. 2º Serão atendidos, prioritariamente, os candidatos que possuam acúmulo com incompatibilidade de horário com outras redes de ensino ou na mesma rede.

Art. 3º Será de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação obrigatória de documentos comprobatórios.

Parágrafo Único. O candidato inscrito e não atendido, poderá fazer nova requisição ao artigo 26 da Lei 806/15, quando houver necessidade e/ou a critério desta Secretaria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 31 de janeiro de 2019.

Eugenia Marcondes Leal Teixeira
Secretária da Educação